

Em conformidade com o Programa Nacional de Vacinação (PNI) e com a Secretaria de Estado de Saúde (SES/RJ)

ORDEM DE PRIORIDAD	PUBLICO-ALVO	PERÍODO
	<ul> <li>- Pessoas que vivem em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), como casa de repouso, asilo e abrigo, bem como trabalhadores de saúde que fazem parte do corpo técnico dessas instituições;</li> <li>- Profissionais da área de saúde que atuam na linha de frente de combate ao Covid-19; - Equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na campanha.</li> </ul>	20/01/2021 a 22/01/2021
2	<ul> <li>Trabalhadores dos serviços de saúde públicos, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de Covid-19;</li> <li>Demais trabalhadores de saúde públicos, inclusive motoristas que prestam serviços de transporte de pacientes para outros municípios;</li> <li>Pessoas com deficiência que vivem em residência inclusiva (RI), que é uma unidade ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência;</li> <li>Trabalhadores em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), como casa de repouso, asilo e abrigo;</li> <li>Funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.</li> </ul>	25/01/2021 a 01/02/2021
3	Profissionais e trabalhadores de saúde de laboratórios de análises clínicas, consultórios odontológicos, clinicas de reabilitação fisioterápicas e clinicas de assistência à saúde.	18/02/2021 a 19/02/2021



ORDEM DE PRIORIDAD	PUBLICO-ALVO	PERÍODO
4	Profissionais liberais da saúde: médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares em exercício da profissão.  Obs.: Que atuem em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde.	18/02/2021 a 19/02/2021
5	Pessoas de 90 anos e mais	22/02/2021 a 25/02/2021
6	Pessoas de 85 a 89 anos	02/03/2021 a 04/03/2021
7	Pessoas de 80 a 84 anos	09/03/2021 a 11/03/2021
8	Pessoas de 75 a 79 anos	16/03/2021 a 18/03/2021
9	Pessoas de 70 a 74 anos	23/03/2021 a 25/03/2021
10	Pessoas de 67 a 69 anos	30/03/2021 a 01/04/2021
11	Pessoas de 66 anos	13/04/2021 a 15/04/2021
12	Pessoas de 60 a 65 anos	-/-

ORDEM DE PRIORIDAD	PUBLICO-ALVO	PERÍODO
13	Pessoas com 18 a 59 anos com uma ou mais das comorbidades prédeterminadas: diabetes, doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia, broncopulmonar, asma grave, hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, arritmias cardíacas, cardiopatias congênita no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doença cerebrovascular, doença renal crônica, imunossuprimidos, anemia falciforme, obesidade mórbida, síndrome de down.	
14	Pessoas com deficiência permanente grave de 18 a 59 anos: Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas; Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir; Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar; Indivíduos com alguma deficiência intelectual.	
15	População privada de liberdade a partir de 18 anos e funcionários das respectivas instituições.	-
16	Professores funcionários atuantes das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior.	-



ORDEM DI PRIORIDAI	PUBLICO-ALVO	PERÍODO
17	Membros ativos das Forças de Segurança, Salvamento e Forças Armadas.	
18	Profissionais ativos do transporte coletivo rodoviário de passageiros, Trabalhadores de Transporte Aéreo e Trabalhadores de Transporte Aquaviário.	
19	Profissionais caminhoneiros.	-
20	Trabalhadores da Indústria e Construção Civil.	

## **OBSERVAÇÃO:**

- A execução do referido cronograma está sujeito a alterações conforme orientações do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde (SES/RJ) e de acordo com o abastecimento de imunobiológicos nas quantidades necessárias.
- A execução dos períodos sem data depende do abastecimento de novas doses da vacina pelo Ministério da Saúde.
- Será necessário a apresentação do documento de vínculo com o grupo de prioridade vacinado.

